



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROC. Nº 09 / 19

FOLHA Nº 14

## LEI COMPLEMENTAR Nº 331 – DE 05 DE ABRIL DE 2019

### DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

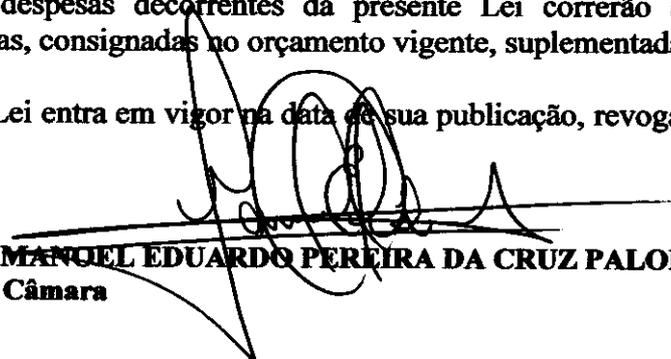
**MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mogi Mirim os empregos públicos de Analista Legislativo e de Jornalista, em conformidade com os Anexos I e II, da presente Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROC. Nº 09 / 119

FOLHA Nº 15

## ANEXO I

Analista Legislativo	Nível superior	04	R\$ 4.898,50
Jornalista	Nível superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e registro MTB	01	R\$ 4.898,50

## ANEXO II

Analista Legislativo	Realizar atividades de maior complexidade nas diversas áreas de condução dos processos administrativos e legislativos; Coordenar o monitoramento, registro e organização de informações referentes aos processos administrativos e legislativos; Supervisionar atividades de protocolo, arquivo, registro de informações, confecção e expedição de documentos administrativos e legislativos; Realizar sistemas de controle de patrimônio, de prestação de informações ao cidadão, de gerenciamento de pessoas e materiais; Coordenar atividades de logística e compras públicas; Atender e orientar os parlamentares e população em geral nos assuntos afetos às suas atividades.
Jornalista	Planejar, analisar, coordenar e executar ações da área de comunicação social, prestando assessoria e assistência técnica facilitadora da comunicação interna e externa da Câmara, da Mesa Diretora, da Presidência e Parlamentares; realizar atividades de cerimonial da Câmara Municipal.

Projeto de Lei Complementar nº 02 de 2019

Autoria: Mesa da Câmara